



Número: **0807395-60.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **2º Juizado Especial Misto de Mangabeira**

Última distribuição : **23/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALINE CARLA NUNES DE FREITAS (AUTOR)	IGOR FELIPE PEREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27999 168	05/02/2020 14:35	<u>Termo de Audiência</u>	Termo de Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DO FÓRUM DE MANGABEIRA

Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa - PB Fone (83) 3238-6333

Processo nº:	0807395-60.2019.8.15.2003
Classe/Assunto(s):	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) - [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Valor da causa:	R\$ 13.500,00
Audiência designada:	Tipo: Una Sala: Sala de audiência UNA A Data: 05/02/2020 Hora: 14:00 horas
Magistrado(a):	Dr(a). DANIELA ROLIM BEZERRA
Juiz(a) Leigo(a):	Carlos Demetrius de Almeida Martins
Polo ativo:	AUTOR: ALINE CARLA NUNES DE FREITAS Advogado do(a) AUTOR:
Polo passivo:	RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogado do(a) RÉU: SUELIO MOREIRA TORRES - PB15477
Preposto:	André Luiz F. V. Sobrinho
Ausências:	Sem ausências registradas

TERMO DE AUDIÊNCIA UNA



Assinado eletronicamente por: Carlos Demetrius de Almeida Martins - 05/02/2020 14:35:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020514352335800000027007892>
Número do documento: 20020514352335800000027007892

Num. 27999168 - Pág. 1

Nesta Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2020, às 14:32:15h, na Sala de Audiências de instrução e julgamento do 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, conduzindo os trabalhos de Juiz Leigo, sob orientação da MM. Juíza de Direito Drª. DANIELA ROLIM BEZERRA, após os pregões de estilo, verificadas as presenças das partes e advogados, conforme indicado no cabeçalho deste termo, teve iniciada a audiência previamente designada no processo em epígrafe.

Pelo(a) Juiz(a) Leigo(a) foi dito: esclarecido as partes presentes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio. **CONCILIAÇÃO REJEITADA.**Defesa escrita, com preliminar, documentos e acompanhada de carta de preposição. Por estar sem advogado, em audiência, a parte autora deixou de impugnar as preliminares de mérito . As preliminares serão apreciadas quando da prolação da sentença. Foi dispensado o depoimento das partes que disseram não terem outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual. Concluso para julgamento.

Nada mais havendo a constar, após lido e revisado por todos, encerra-se o presente termo, ficando os presentes devidamente assinados eletronicamente por mim, Juiz Leigo desta Unidade Judicial, com fundamento na Lei 11.419/2006, bem como do art. 25 da Resolução 185/2013/CNJ, deixando assim de inserir a assinatura física das partes.

Certifico o comparecimento da(s) parte(s) promovente(s), sem advogado(s), bem como o comparecimento da(s) parte(s) promovida(s) e seu respectivo(s) advogado(s) e preposto(s).

Carlo s

Juiz Leigo

D e m e t r i u s

d e

A l m e i d a

M a r t i n s



Assinado eletronicamente por: Carlos Demetrius de Almeida Martins - 05/02/2020 14:35:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020514352335800000027007892>
Número do documento: 20020514352335800000027007892

Num. 27999168 - Pág. 2